LEI Nº 2.863, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) com inclusão e alteração no PPA – Plano Plurianual 2011/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e LOA Lei Orçamentária Anual vigente, de dotações orçamentárias na seguinte função, sub-função, programa e atividade:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2.016 – Manutenção Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Seviços de Terc. Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 14.000,00

TOTAL..... R$ 22.000,00

Fonte 92 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS –VINCULADOS - exercícios anteriores

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 007, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento